



PROAD 1751/2020
PE 03/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva, corretiva e preditiva, sob demanda, de forma contínua, com fornecimento de peças e componentes, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas instalações prediais dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Pedido de Esclarecimento 01

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 10.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

PERGUNTA:

Solicitamos esclarecimento no que está descrito no edital " Para atendimento à capacidade técnico profissional, a empresa deverá apresentar comprovação de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Regional Competente, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da empresa, cujo vínculo deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, comprovando a responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, de serviços de operação e manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com as seguintes características: 9.7.3.4.Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada; 9.7.3.5.Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais; 9.7.3.6.Manutenção e instalação de Rede de Cabeamento Estruturado de Transmissão de Dados; 9.7.3.7.Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia)."

Nossa dúvida, Será aceito equiparação de serviços de reforma para serviço de manutenção? ou seja, será aceito atestado de reforma para os mesmos serviços descritos como manutenção???

RESPOSTA:

Diante do questionamento, a Equipe de Planejamento entende que o profissional que detém experiência comprovada em Reforma dos tipos de serviços citados nos respectivos itens do Edital também estaria apto a prestar serviços de Manutenção para esses mesmos tipos de serviços. Portanto, o Acervo Técnico do profissional para "Reformas" serão aceitos pela equipe de planejamento, desde que cumpram todas as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Maceió, 22/02/2021.

Original assinado.

Flávia Caroline Fonseca Amorim.
Pregoeiro

Original assinado.

Hugo Rodrigues
Unidade Técnica Requisitante